



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 105502/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E ASSESSORIA
CONTÁBIL – ANO 2022.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com sede à Rua João Elias de Almeida Lins, nº 53, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, com o telefone para contato nº (82) 3279-1883, neste ato representado pelo presidente **JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, alagoano, natural de Boca da Mata/AL, nascido em 14/01/1974, divorciado, agente político, portador do CPF nº 923.925.714-49, e RG nº 844.283 – SSP/AL, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO HENRIQUE DE LIMA CORREIA**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CRC nº 007618-0 - AL, com endereço profissional à Rua Atila Brandão, 37, Serraria, CEP: 57.046-367, Maceió/AL, Celular nº (82) 98151-4549, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei vigente e nas seguintes cláusulas abaixo descritas:

Os signatários deste, devidamente qualificados têm entre si justo e contratados por conta dos Cofres do Poder Legislativo Municipal nesta e na melhor forma de direito, e de acordo com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 74, inciso III, alínea “c” c/c art. 6º, XVIII, “c”, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas na proposta constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 105502/2022, e pelas convenções estabelecidas neste contrato:

DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento tem por objeto dar amparo legal para planejar, coordenar, supervisionar e executar a contabilização orçamentária e patrimonial, Elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais setores; Empenhar despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade e elaborar os controles contábeis da Câmara Municipal de Vereadores de Boca da Mata/AL, em conformidade com este Termo Contratual, o Projeto Básico e principalmente com proposta de prestação de serviços apresentada detalhadamente pelo CONTRATADO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEGUNDA: a Assessoria contábil ora contratada será realizada pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato;

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação aos serviços profissionais ora contratados, a Contratante pagará ao Contratado, a título de prestação de serviço mensal e sucessivos, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA QUARTA: é lícito a qualquer das partes rescindir o presente contrato, devendo ser enviada notificação por escrito, respeitando o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, onde a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA
CNPJ nº 12.958.625/0001-40

Contratante exporá o fundamento do ato rescisório, sendo devido à remuneração pactuada na cláusula terceira, nos casos em que o Contratado(a) não der causa à rescisão;

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA QUINTA: Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA: A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA: Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:


CLÁUSULA NONA: No máximo em 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação na sede e no portal da Câmara Municipal.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA: Para a solução de quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente ao do seu endereço/domicílio.

E, por estarem justos e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Boca da Mata/AL, 05 de janeiro de 2022.


JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA
Presidente da Câmara - Contratante

José Anderson da Costa Silva
Presidente


JOÃO HENRIQUE DE LIMA CORREIA
Contador - Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 
C.P.F. Nº: 815.368.954-15

2. Nome: *Bruno Luana dos Santos Almeida*
C.P.F. Nº: 125.707.054-11